

Presidência

De: Prefeitura Municipal de Bebedouro
<secretariagabinete@bebedouro.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 19 de maio de 2020 15:28
Para: protocoloemergencial@camarabebedouro.sp.gov.br
Assunto: Contato pelo Portal da Câmara com o Assunto: Ofício resposta
Anexos: 5ec4251c49417-Resposta requerimento 13-2020 - Paulo Henrique Ignácio pereira.pdf

Resposta requerimento 13-2020 do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

Prezado (a), Bom (a) Dia/ Tarde/ Noite

Pelo presente expediente, foi enviado o formulário do **Protocolo Emergencial pelo Portal da Câmara Municipal de Bebedouro.**

Caso ocorra a necessidade das providências ou resposta acerca do e-mail recebido, encaminhar ao Departamento ou Setor responsável, e com a maior brevidade possível para ser respondida ao solicitante.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente.

Site da Câmara Municipal de Bebedouro

CIENTE EM 19 05 2020

PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de maio de 2020.

Referência: Requerimento nº 13/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Carlos Renato Serotine

Câmara Municipal de Bebedouro.

CIENTE EM 19.05.2020

PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao Requerimento nº 013/2020, idealizado e formalizado pelo Ilustríssimo Vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira (Paulo Bola), informar e responder a solicitação.

Nobre Vereador, respondendo o presente requerimento ora formulado registro inicialmente que referido documento contempla inúmeros equívocos, bem como inverdades, ao tentar desmoralizar uma ação solidária em um momento tão ímpar que o mundo está vivenciando, onde praticamente todas as instituições estão unindo esforços, fazendo o possível e impossível para que os efeitos negativos e profundos da COVID-19, sejam minimizados, justamente àquela parcela mais carente.

Neste contexto, a afirmação de que a distribuição de cestas básicas teria viés eleitoral, não é verdade e tenta atingir injustamente as ações e projetos desenvolvidos pelo Fundo Social por quase 8 anos. Campanhas, cursos, formações, parcerias que beneficiaram milhares de pessoas. E nesta seara, a tal acusação, encontra-se manifestamente equivocada, porquanto em momento algum o Fundo Social ou qualquer pessoa que seja, tentou imprimir "viés político" à campanha de arrecadação de alimentos.

Especificamente acerca da citação de impositivo legal previsto na Lei 9.504/97, tem-se que em nada se pode confundir a arrecadação de cestas básicas neste atual cenário, com a ideia do legislador quando consagrou referido dispositivo. A bem da verdade, o momento é de excepcionalidade, onde não há relatos de nas últimas décadas o mundo ter enfrentada uma crise tão grave a ponto de ser decretado pandemia. Portanto, diante dos diversos desafios, o Poder Público como um todo têm implementado ações diversificadas para o enfrentamento não somente do vírus, mas igualmente o amparo social aos mais necessitados.

Ainda, pelo contrário das afirmações contida das considerações sobre a suposta ilegitimidade do Fundo Social em proceder com a arrecadação das cestas, tem-se que Vossa Senhoria na qualidade de representante do Poder Legislativo, deveria antes de ter procedido com a confecção do requerimento, ter



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

consultado a Lei Municipal n.º 1.619 de 04 de outubro de 1983, que instituiu no âmbito do Município o Fundo Social de Solidariedade, notadamente quanto disposição contida no art. 1º, que estabelece:

Art. 1º. Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito, o Fundo Social de Solidariedade do Município, com objetivo de mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais.

No mesmo sentido, destaca-se art. 3º, que define as atribuições:

Art. 3º. São atribuições do Conselho Deliberativo:

I – fazer o levantamento das principais necessidades e aspirações da comunidade;

II – levantar recursos humanos, materiais, financeiros e outros mobilizáveis na comunidade;

III – definir e encaminhar soluções possíveis para os problemas levantados;

IV – valorizar, estimular e apoiar iniciativas da comunidade voltadas para a solução dos problemas locais;

V – promover articulações e atuar integralmente com unidades administrativas da Prefeitura Municipal ou outras entidades públicas ou privadas.

Sem prejuízo, denota-se que tantos outros Municípios, neste momento de excepcionalidade e de amor ao próximo, estão fazendo ações voltadas a arrecadação de alimentos, sendo que praticamente a distribuição se dá, como não poderia ser diferente, por meio do Fundo Social. Exemplifica-se:

Município de São Paulo.

<http://www.fundosocial.sp.gov.br/noticias/fundo-social-de-sp-realiza-entrega-de-mais-de-13-mil-cestas-basicas-e-70-mil-sabonetes-doados-pela-iniciativa-privada/>

Município de Marília.

<https://g1.globo.com/sp/baun-marilia/especial-publicitario/prefeitura-de-marilia/noticias-de-marilia/noticia/2020/04/22/fundo-social-entrega-cestas-basicas-em-bairros-da-zona-sul-e-no-distrito-de-avencas-em-marilia.ghtml>

Município de Assis:

<https://www.assis.sp.gov.br/noticia/2292/fundo-social-e-defesa-civil-iniciam-entrega-de-cestas-basicas>

Município de Nova Odessa:

<https://www.jornaldenovaodessa.com.br/noticias/fundo-social-recebe-a-doacao-de-cestas-basicas-para-ajudar-familias-em-dificuldades/>

Município de Sorocaba:

<https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/prefeitura-inicia-amanha-a-distribuicao-de-cestas-basicas/>

Município de Jundiá:

<https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2020/05/05/doacao-de-cestas-basicas-cheqa-ao-fundo-social/>

Município de Santos:

<https://www.santos.sp.gov.br/?q=institucional/cesta-basica-solidaria>



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Tocante a afirmação de que o custeio para aquisição das cestas básicas teria sido proveniente de recursos públicos, novamente improcede tal assertiva. Mais uma inverdade de Vossa Senhoria. Isso porque, foram doadas pela rede de supermercados Savénago ao **Fundo Social**, 500 cestas básicas, todas encaminhadas a Promoção Social para, inclusive, agregar a *Corrente do Bem*¹, para sim operacionalizarem as entregas. Assim, não houve qualquer custo aos cofres públicos municipais. Além do mais, toda a distribuição fica sob responsabilidade da Promoção Social, com a fiscalização pessoal do Ministério Público local, conforme documento anexo.

No mais, cumpre ressaltar que durante o período de arrecadação, bem como da entrega das referidas cestas básicas, tem recebido acompanhamento ativo de membro do Ministério Público Estadual – local, portanto, segure-se inclusive que o consultas deste teor igualmente podem ser direcionadas à ele, de modo a revelar a transparência e lisura nas doações.

Os demais itens, tais como: (i) identificação das pessoas beneficiadas com a entrega das cestas básicas; (ii) relação das pessoas que ainda serão beneficiadas; (iii) nome dos receptores das doações, local onde foram entregues ou retiradas, são informações que devem ser direcionadas ao Departamento de Promoção Social e ao Promotor de Justiça, já que o Fundo Social apenas arrecadou encaminhou a estes órgãos para que fizessem a distribuição.

Registre-se em tempo, que todas as informações objetivadas, inclusive lista com o nome de todos os beneficiados foi entregue ao Ministério Público, através da Promoção Social que esta acompanhado, pessoalmente, não só a arrecadação como também a distribuição.

Atenciosamente.

Aline Mesquita Galvão Moura

Presidente do Fundo Social de Bebedouro

¹ <https://www.bebedouro.sp.gov.br/portal/index.php/ver-todas-as-noticias/item/19817-sociedade-civil-organizada-realiza-corrente-do-bem>